

**TERMOS DE INSPEÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÃO DO  
HOSPITAL DE CAMPANHA DA FRATERNIDADE**

**Data:** 05 de maio de 2020, entre 10h40 e 12h20

**Participantes:** Eny Marcos Vieira Pontes – Promotor de Justiça -  
Acompanhamento virtual via chamada de vídeo de *WhatsApp*;

Plínio Fabrício de Carvalho Fontes – Promotor de Justiça

André Castelo Branco Ribeiro - engenheiro civil –  
Analista do Ministério público;

Tiago Januário – Analista do Ministério Público;  
Representantes do COREN e CRM

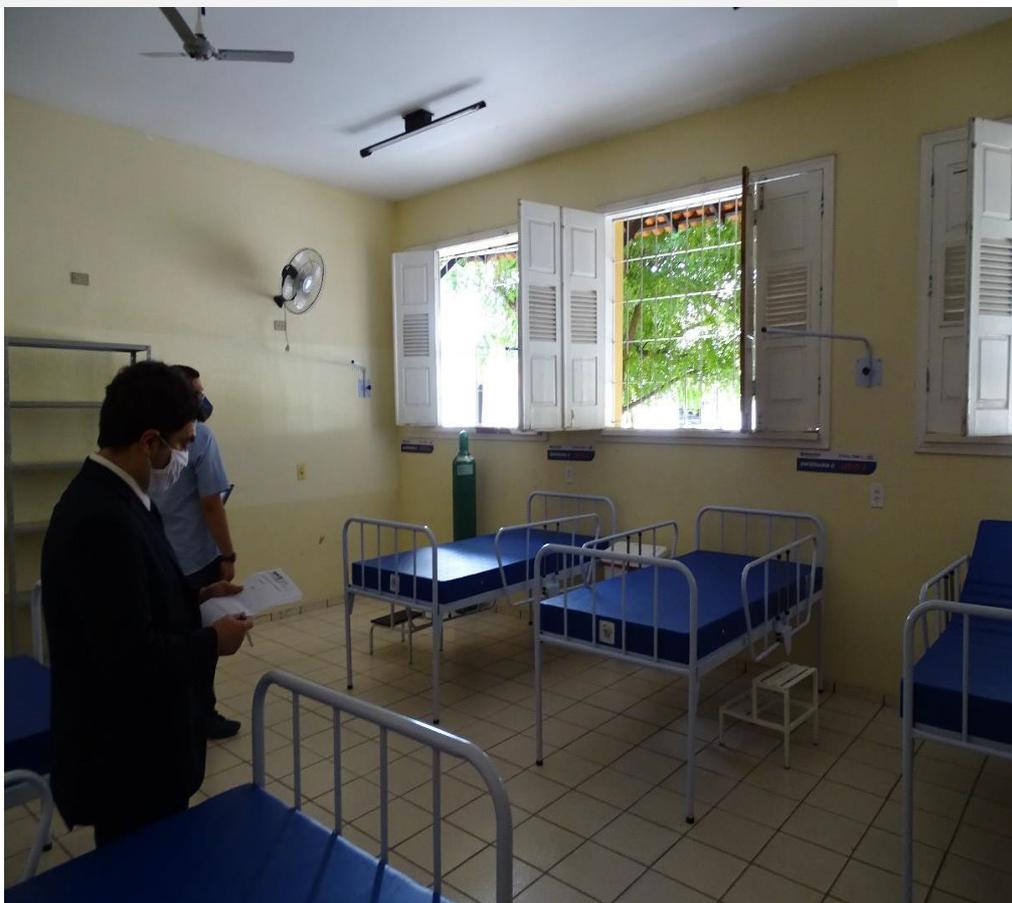
**CONSTATAÇÕES****I Leitos**

1 - Hospital com 31 leitos, sendo 30 leitos clínicos e um de estabilização. Há pias para higienização de mãos. Há dispensadores de álcool gel. Banheiros adequados à NT 69/2020.

2- Camas podem ter cabeceira elevada. Não há gás canalizado. Segundo informação dos responsáveis da FMS, o fornecimento se dará por meio de cilindro.

3 - Distanciamento entre os leitos preconizado pela NT 69/2020 observado. No entanto, verifica-se que **não fora observada a exigência de paredes/divisórias** entre os leitos, como estabelecido pela NT 69/2020, como demonstra a fotografia abaixo:





4 – Leito de estabilização, onde está previsto realização de procedimentos que poder gerar maior quantidade de aerossóis, é fechado, cfr. preconiza a NT 69/2020

5 - Distanciamento entre os leitos preconizado pela NT 69/2020 observado. No entanto, verifica-se que **não fora observada a exigência de paredes/divisórias** entre os leitos, como estabelecido pela NT 69/2020, como demonstra a fotografia abaixo:

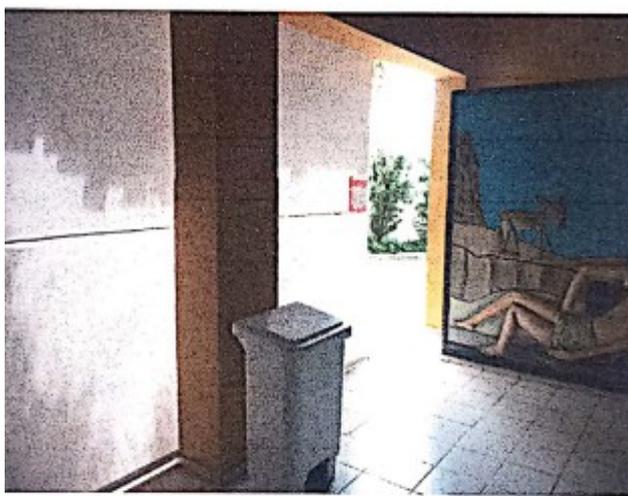
## **II. Vestiário de barreira de acesso à unidade**

6 – Fluxo de entrada e saída de profissionais ainda não estabelecido completamente. Entre área limpa e área contaminada, em



**GRUPO REGIONAL DE PROMOTORIAS INTEGRADAS NA DEFESA DA SAÚDE (SUS)  
REGIÃO TERESINA**

vários locais, inexistente barreira física, de forma que é até possível a visualização de uma área por outra.



7. Registre-se que exaustor de aparelho ar-condicionado instalado em área suja expelle o ar da área suja na área limpa, exatamente no local de desparamentação.

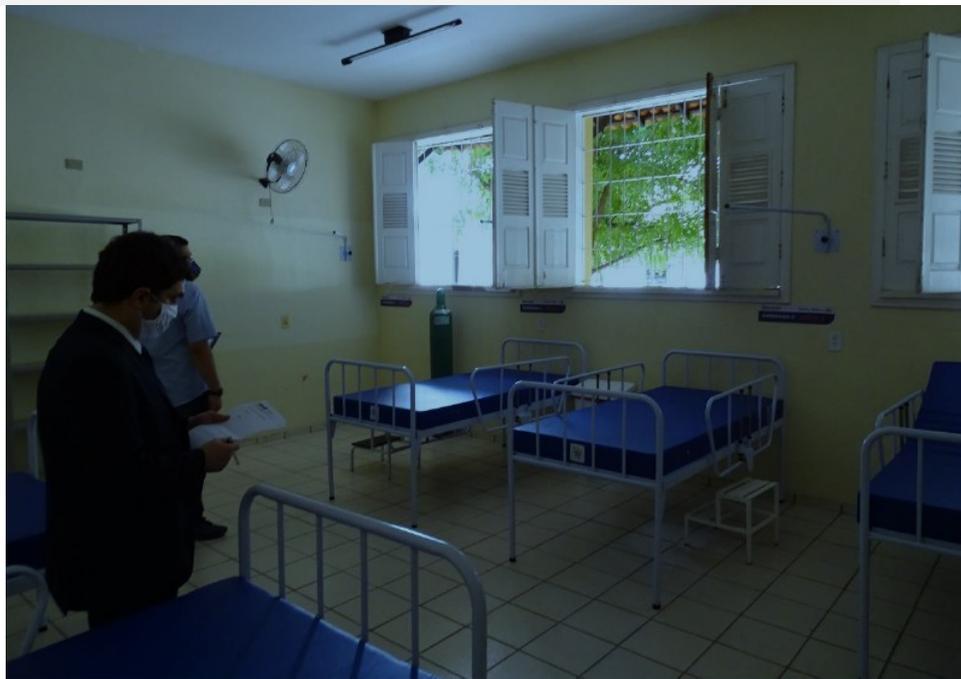


### III. Circulação/Exaustão de Ar

8 – Ambiente apresenta ventilação natural. Há de se dizer que as janelas da enfermaria dão acesso direto à via pública **não havendo barreira física à dispersão de partículas.**, cfr. imagens anexas:



Vista externa das janelas



Vista interna

#### **IV. Sistema de Combate a Incêndio e Pânico – vistoria do CBM**

9. Não realizada a vistoria e expedição de alvará do CBM, como exigido pela NT 69/2020.

#### **V – Vistoria Vigilância Sanitária**

10. Não apresentado/informado se o local fora vistoriado pela Vigilância Sanitária. Deve ser dada especial atenção quanto à destinação do esgoto produzido pelo hospital, ante sua natureza contaminante.



## **VI – Outras Observações**

10. Sobre pessoal, fora informada a seguinte relação leitos/profissionais:

- 1 médico para cada quinze leitos;
- 1 enfermeiro para cada dez leitos;
- 1 Téc. De enfermagem para cada 4 pacientes – leitos clínicos;

11. Gerenciamento do hospital será feito diretamente pela FMS.

12. Da equipe total, quatorze pessoas já teriam sido treinadas sobre os fluxos assistenciais de pacientes;

13. Hospital destinados a pacientes em final de tratamento ou em cuidados paliativos.

14. Não foram apresentados projeto básico, relação de profissionais contratados ou contratos referentes ao aludido hospital de campanha (compra/locação de equipamentos; instalações; leitos; cilindros, etc.);

## **VII CONCLUSÕES**

- Necessária a vistoria e autorização de funcionamento do CBM e Vigilância Sanitária;

- Ausência de barreiras entre leitos (desacordo NT 69/2020);

- Janelas das enfermarias em contato direto com a via pública;

- Necessário estabelecer melhor o fluxo de entrada/saída de profissionais da saúde, bem assim, melhorar isolamento entre áreas contaminadas/não contaminadas;



- Necessário apresentar: projeto básico; contratos relacionados ao Hospital de Campanha;

Teresina, 12 de maio de 2020.

*Eny Marcos Vieira Pontes*  
*Promotor de Justiça*

*Plínio Fabrício de Carvalho Fontes*  
*Promotor de Justiça*

ANEXOS:

- relatório de vistoria CRM
- relatório COREN
- relatório do Setor de Perícias do Ministério Público Estadual

